Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Dezembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1741

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo nº 004/2018
Licitação Modalidade Pregão nº 01/2018

A comissão de licitação do Consorcio Intermunicipal Brasil Central, nomeada pela Portaria 002/2018, por seu Pregoeiro devidamente designado, dando continuidade aos trabalhos do julgamento do processo acima enumerado, em face dos recursos apresentados pelos licitantes, vem julgar os recursos interpostos, manifestando o seguinte.

Síntese da pretensão dos recorrentes conforme lavrado em ata:
1º. a empresa GEOCONN MEIO AMBIENTE E GEO TECNOLOGIAS, impugnou a proposta da empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, sob o fundamento de que sua proposta é inexequível, sendo que o preço ofertado está abaixo do preço de referência no edital.

2º. Empresa EMPIA EMPESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA impugnou todas as demais, sob o fundamento de que as propostas não continham detalhamento do preço na forma pedida no edital.

3º. A empresa TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI EPP, impugnou a empresa EMPIA EMPESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, sob o fundamento de que a proposta de preço não estava de acordo com o modelo estabelecido no edital.

Os recursos são é tempestivo, próprios, tem fato concreto e embasamento legal. Portando, conhece e processa as peças impugnativas.

Não há preliminar a ser debatida, os fatos dizem respeito tão somente a fase inicial de abertura do envelope de propostas e seu formalismo, descrição e composição de cada preço.

A questão é singela, não demanda debates teóricos, eis que a regra está clara no edital e na lei de licitações. De forma que, para o primeiro item em julgamento razão na assiste ao impugnante, tendo em visa que o preço ofertado pela licitante AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, ainda que abaixo do valor de referência, por si só não pode ser causa de indeferimento, nesta fase, de classificação dos preços.
Ocorre que, na modalidade pregão, o julgamento é por item, tendo como critério o menor preço apresentado. Sendo assim, entende os órgãos de controle externo, tal como Tribunal de Contas da União, que o preço ofertado, ainda que abaixo do valor planejando pela Administração, não ensejará em desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizado ao licitante, após a fase de lances, portanto antes da contratação, que justifique a comportabilidade do preço ofertado e a execução do objeto.
Neste sentido, veja os julgados e a doutrina:
Marçal Justen Filho explana que "existe uma grande dificuldade prática na identificação do patamar mínimo de inexequibilidade. A Administração não dispõe de condições precisas e exatas sobre os custos do particular, o que torna a discussão sempre muito problemática"
Na mesma ótica admite o TCU que "(...) a apreciação da exequibilidade de propostas não é tarefa fácil, pois há dificuldades em se fixar critérios objetivos para tanto e que não comprometam o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a administração."

É o que basta, indefere-se, portanto, a impugnação contida neste item.

Os itens 2 e 3 podem ser julgados agrupadamente, eis que, tem como causa de pedir o mesmo fundamento, sendo a formalidade da proposta, em face da composição de preços.

De início, manifestamos pela improcedência de ambas impugnações, pelos seguintes fundamentos.

O edital de forma clara, estabelece como objeto a execução do PRAD elencando as áreas do conjunto a ser contratado, indicando os municípios onde seriam analisadas as áreas. De forma alguma o edital pediu preço individualizado por município, não sendo importante para a contração o valor unitário, e sim o valor total. Durante o processo, houve questionamentos sobre a formação de preço, sempre sendo informando que era liberdade para cada licitante sua proposta, posto que, o interesse era o valor final da proposta.

Sem maiores delongas, julga improcedente as impugnações.

Isto posto, a comissão de licitação, por seu pregoeiro, a unanimidade de seus membros, conhece dos recursos por serem próprios e tempestivo, mas deixa de prover todos, pelos fundamentos aqui expostos, devendo a comissão, marcar a sessão de julgamento.

Goiânia, 01/12/2018

RENATO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 04/2018 de 02/09/2018

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:05B95F02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

PODER EXECUTVO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 024/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 024/2018

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de dezembro de 2018**, à partir das **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial) tipo menor preço por item, com vistas à aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10) para o período de janeiro a julho de 2019, conforme quantitativos e

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, S/n.º, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO., fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente e/ou pelo site: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde-GO, 07 de dezembro de 2018

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:9CBD37CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 207/2018

PORTARIA-SA Nº 207. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ADEILSON JOSÉ FERREIRA, portador do CPF sob o nº 530.746.371-53, ocupante do cargo de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Mun. de Transportes, empreendeu viagem para o dia 06 de dezembro de 2018, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Indiara - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1. do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:85C38264

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: **ANA RUTE DINIZ DE AGUIRRE**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA VISANDO ATENDER O PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA, POR TEMPO DETERMINADO
Valor Total: 2.100,00
Vigência: 01/11/2018 Á 31/12/2018.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6992BFB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010-H/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 010-H/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Trata de nomeação de gestor de contrato e dá outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o art. 67, da Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93, que impõe o dever de acompanhamento de execução do contrato;

CONSIDERANDO, o atendimento aos atos normativos do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial a IN 10/2015;

***DECRETA*:**

Art. 1o - Fica designado o Servidor **JOSE MARCIO DE OLIVEIRA** como gestor do Contrato, ficando responsável pelo acompanhamento execução dos serviços ora contratado.
Art. 2o. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dia do mês de março de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:34EC17FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043-A/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 043-A/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 16 (dezesseis) de Novembro de 2018.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde

pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C7E72147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045-A/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 045-A/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A TITULARIDADE DE IMOVEL URBANO E DA OUTRAS PROVIDEÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Setor Aeroporto esta inserido dentro da área urbana do Município de Cachoeira de Goiás;

DECRETA:
Art. 1º - O imóvel situado na Rua 05 esquina com Rua 03, Quadra 04, Lote 01, Setor Aeroporto em Cachoeira de Goiás – GO, pertence ao Município de Cachoeira de Goiás, o qual esta destinado a construção do Prédio do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E9135BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046-A/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 046-A/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto nº 025-A/2017 o qual concedeu benefício de Aposentadoria por Idade a Marlene Alves de Oliveira".

O Prefeito Municipal de CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar o Decreto nº 025-A/2017, o qual concedeu de Aposentadoria por Idade a **MARLENE ALVES DE OLIVEIRA**, servidora desta municipalidade no cargo de Zeladora, notadamente quanto à fixação dos proventos proporcionais da seguinte forma:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE 80% DOS MAIORES SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO			Valor: R$ 788,95
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO: dezembro de 2016 - R$ 1.056,00			
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ANOS	TRABALHADOS: 21,78	NECESSÁRIOS: 30	PROPORCIONALIDADE: 72,60%
VALOR PROVENTOS DE APOSENTADORIA: R$ 572,78		COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL: 364,22	
VALOR TOTAL DO PROVENTO: 937,00			

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil, sendo que o reajuste se dará de modo a preservar o valor real.
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira de Goiás - IPC, conforme a Lei Municipal nº 473/2007.
Art. 4º – O presente Ato depende de homologação pelo competente Tribunal de Contas para que surtam todos os seus completos jurídicos efeitos.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – ICP

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 26/11/2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2B5759F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046-B/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 046-B/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614/2016 de 07 de março de 2016, a qual declarada o dia 30 de novembro de cada ano o dia do evangélico.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado feriado em todas as repartições públicas municipais, estaduais e federais no dia 30 (trinta) de Novembro de 2018.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2C38D66D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047-A/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 047-A/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Este Decreto anula o art. 1º, do Decreto municipal n. 02-H/2017."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, vem, por meio deste ato administrativo:

CONSIDERANDO o acolhimento das recomendações feitas pelo Ministério Público de Goiás, promotoria de Aurilândia – GO, por

meio do ofício-recomendação n. 03/2018, no sentido de que seja anulado a parte do Decreto municipal nº 002-H/2017, que trata do adicional de periculosidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado, por constatada ilegalidade, o art. 2º do Decreto municipal nº 002-H/2017, de 05 de Janeiro de 2017, que instituía Gratificação pela execução de trabalhos com risco de vida ou saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor João Roberto de Assis, matriculado sob o nº 394, no cargo de motorista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8AF072A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048-A/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE

DECRETO Nº 048-A/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Senhora Katilúcia Aparecida de Morais, ocupante do cargo de Enfermeira, requereu concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Dezembro de 2018 à 01 (um) de março de 2019, para o servidora efetiva **KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS**, portadora do CPF: 960.913.551-04, inscrita na matrícula nº 443, com o cargo de Enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 29 (vinte e nove) dia do mês de Novembro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:753C2FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049-A/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 049-A/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento da Sra. Cecília Pereira Duarte;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 05 (cinco) de Dezembro de 2018.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância, e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1B46E37F

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 077-B/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 077-b/2018 DE 08 DE outubro de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0C6047D5

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 077-C/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 077-C/2018 DE 08 DE outubro de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:71E38194

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 077-D/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 077-D/2018 DE 08 DE outubro de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E296A36A

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 077-E/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 077-E/2018 DE 08 DE outubro de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5A0B5FA2

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 077-F/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 077-F/2018 DE 08 DE outubro de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:55F3A1C8

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 077-G/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 077-G/2018 DE 08 DE outubro de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:CDB1AB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078-B/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018."

PORTARIA Nº 078-b/2018 DE 17 DE outubro de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao Sr. **ALEXANDRE NOLETO LOPES**, referente a pagamento de diárias quanto a viagem a cidade de Goiânia - GO, nos dias 06, 10, 12, 13, 18, 19, 25, 26, 30 e 31 de julho de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A72E2A5B

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 080-A/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 080-a/2018 DE 23 DE outubro de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D886A2B3

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 081-C/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 081-c/2018 DE 31 DE outubro de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:FB657A1E

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 082-A/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 082-a/2018 DE 05 DE NOVEMBRO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0B48A607

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 083-A/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 083-a/2018 DE 06 DE NOVEMBRO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A10B06D1

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 084-A/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 084-a/2018 DE 07 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal desta municipalidade, em curso no TCM/GO.

R E S O L V E:

a.- Conceder 02 (dois) diárias pernoite no valor de R$ 140,00 (centro e trinta reais) cada totalizando um valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a Sra. **LEIA CARVALHO CHAVEIRO CRISSOSTOMO**, lotado na Secretária Municipal de Administração com o cargo de Controle Interno, referente a pagamento de diárias durante curso no TCM/GO em Goiânia – GO, nos dias 08 e 09 do mês de Novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, os 07 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:EB46C875

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 085-B/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 085-b/2018 DE 09 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor desta municipalidade deslocar para a Cidade de Goiânia - GO, em reunião e capacitação.

R E S O L V E:

a.- Conceder 02 (dois) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao Sr. **GILMAR DOS SANTOS BARROS**, referente a pagamento de diárias durante a realização de capacitação na cidade de Goiânia - GO, nos dias 12 e 13 de setembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:282603CC

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 085-C/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 085-C/2018 DE 09 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor desta municipalidade deslocar para a Cidade de Goiânia - GO, em reunião e capacitação.

R E S O L V E:

a.- Conceder 02 (dois) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao Sr. **GILMAR DOS SANTOS BARROS**, referente a pagamento de diárias durante a realização de capacitação na cidade de Goiânia - GO, nos dias 15 e 19 de outubro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:52B39FF3

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 085-A/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 085-a/2018 DE 09 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal nº 258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social com o cargo de Auxiliar Administrativo, referente a reembolso de despesa durante viagens a cidade de Goiânia - GO, no dia 25 de outubro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:7177BA70

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 086-B/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 086-b/2018 DE 12 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, em reunião e capacitação de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) a Sra. **NUBIA DE KASSIA FERREIRA** lotada na Secretária Municipal de Educação, referente a pagamento de diárias quanto a viagens a cidade Goiânia – GO, nos dias 16, 20 e 25 de outubro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C7D82A17

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 087-A/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 087-a/2018 DE 14 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, a serviço deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a Sra. **MILIANE KAREM SILVEIRA E SOUZA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, referente a pagamento de diárias quanto a viagens a cidade de Goiânia – GO, nos dias 01, 02, 06, 07, 13, 15, 20, 24, 27 e 28 de agosto de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A458DB90

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 087-B/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 087-b/2018 DE 14 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, a serviço deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a Sra. **MILIANE KAREM SILVEIRA E SOUZA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, referente a pagamento de diárias quanto a viagens a cidade de Goiânia – GO, nos dias 03, 04, 12, 13, 18, 19, 24, 26 e 28 de setembro e 01 de outubro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:043F6C9B

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 088-A/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 088-A/2018 DE 19 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal a cidade de Goiânia - GO, a serviço e capacitação de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao Sr. **CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO**, lotado na Secretária Municipal de Administração, referente reembolso de diárias quanto a viagens a cidade de Goiânia – GO, nos dias 12 e 13 de setembro e 15 e 19 de outubro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E5158600

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 089-A/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 089-A/2018 DE 20 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do chefe do executivo municipal à Cidade de São Luis de Montes Belos, Iporá, Firminópolis e Goiânia, em reuniões e serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 20 (vinte) diárias no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada totalizando um valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao Sr. **GERALDO ANTONIO NETO,** Prefeito Municipal, referente a pagamento de reembolso de diárias durante viagens nas cidades de São Luis de Montes Belos, Iporá, Firminópolis e Goiânia, nos dias 25, 26, 29 e 31 de Outubro e 05, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

RONAN THAYRONE DE PAULO
Sec Mul de Finanças

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D26E99CB

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 090-A/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 090-A/2018 DE 21 DE NOVEMBRO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:27A11B8E

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 091-A/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 091-A/2018 DE 22 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, como motorista a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 02 (dois) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) ao Sr. **RENATO MALAQUIAS MEDEIROS**, lotado na Secretária Municipal de Transportes com o cargo de Motorista, referente a pagamento de diárias quanto a viagem a cidade de Goiânia nos dias 20 e 22 de novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4E3FEA1B

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 091-B/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 091-B/2018 DE 22 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, para prestação de contas dos trabalhos realizados da Junta Militar.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. **BELMIRO ALVES RODRIGUES**, lotado na Secretária Municipal de Administração com o cargo Encarregado Junta Serviço Militar, referente a viagens a cidade de Goiânia, no dia 22 de novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:FE3CF3EA

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 092-A/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 092-a/2018 DE 23 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal nº 258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 3 (três) diárias pernoite, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a Sra. **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social com o cargo de Auxiliar Administrativo, referente a pagamento de diárias durante viagem a cidade de Goiânia - GO, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:77B15D13

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 092-B/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 092-b/2018 DE 23 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal nº 258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 3 (três) diárias pernoite, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, referente a pagamento de diárias durante viagem a cidade de Goiânia - GO, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:19127B40

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 092-C/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 092-C/2018 DE 23 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, com o objetivo de levar pacientes para realização de consultas medicas e exames clínicos, de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. **JOSIEL RIBEIRO DE MIRANDA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, referente a reembolso de despesas durante transporte de pacientes para a cidade de Goiânia, no dia10 de novembro do ano de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:704BC434

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 093-A/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 093-A/2018 DE 26 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal nº 258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 3 (três) diárias pernoite, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a Sra. **DAISE ASSIS DA SILVA**, referente a pagamento de diárias durante viagem a cidade de Goiânia - GO, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:116E989E

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 093-B/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 093-B/2018 DE 26 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal, a serviços.

R E S O L V E:

a.- Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao Sr. **ADEMIR DOS SANTOS BARROS**, lotado na secretaria de municipal de saúde, referente a reembolso de diárias quanto a viagens a cidade de São Luis de Montes Belos – GO, nos dias 01, 03, 05 e 08 outubro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5FEE5005

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 093-C/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 093-C/2018 DE 26 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de São Luis de Montes Belos - GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 02 (dois) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 100,00 (cento reais) ao Sr. **ADEILDO ALMEIDA DE ASSIS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Motorista, referente a pagamento de diárias durante viagem a cidade de São Luis de Motes Belos nos dia 04 e 11 do mês de Novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8A43F222

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 093-D/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 093-D/2018 DE 26 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, em curso de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 03 (três) diárias pernoite, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada totalizando um valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a Sra. **JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA**, referente a pagamento de diária pernoite quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:503534CB

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 093-E/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 093-e/2018 DE 26 DE NOVEMBRO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, em reuniões e capacitação de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 03 (três) diárias pernoite, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada totalizando um valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a Sra. **NUBIA DE KASSIA FERREIRA**, referente a pagamento de diária pernoite quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:855A2E3F

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 094-A/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 094-A/2018 DE 27 DE NOVEMBRO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:844036F6

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 095-A/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 095-A/2018 DE 29 DE NOVEMBRO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:30FC7D9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050-A/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 050-A/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento do Sr. FRANK VAZ DA SILVA;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 07 (sete) de Dezembro de 2018.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância, e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B27A6D29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 156/2018

DECRETO Nº 156/2018 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE PONTO DE TÁXI E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza ao Sr. Enoque Xavier de Oliveira portador de CPF: 217.555.151-20 e RG: 702959 SSP/GO, um ponto de taxi na Praça da Matriz, próximo à igreja Católica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:61AF4A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 157/2018

DECRETO Nº 157/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal Sr.ª Lucimar Maria Carvalho, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de Auxiliar Administrativo, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:188DECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 158/2018

DECRETO Nº 158/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AO SERVIDOR PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada ao servidor público municipal Sr. Domingos Bispo dos Santos, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de orientador de atendimento, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:50DA09B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 159/2018

DECRETO Nº 159/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal Sr.ª Joana Lima de Jesus Souza, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no

cargo de orientador de atendimento, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:242D369D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 160/2018

DECRETO Nº 160/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AO SERVIDOR PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada ao servidor público municipal Sr. Luiz Carlos da Silva, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de atendente, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E64845F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 161/2018

DECRETO Nº 161/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AO SERVIDOR PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada ao servidor público municipal Sr. Leandro Silva Oliveira, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de atendente, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37DB551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 162/2018

DECRETO Nº 162/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AO SERVIDOR PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada ao servidor público municipal Sr. Ismael Borges da Silva, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de atendente, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33BCC628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 163/2018

DECRETO Nº 163/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal Sr.ª Rosana Costa de Souza, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de atendente, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:73475F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 164/2018

DECRETO Nº 164/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AO SERVIDOR PARA O VAPT VUPT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Calos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada ao servidor público municipal Sr. Claudemir Ramos de Oliveira, para prestar serviços junto ao Vapt Vupt no cargo de atendente, sem ônus para o referido órgão, pelo período de 07 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C221872A

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/11/2018 Á 31/03/2019, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.301.0122.2365 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica - Programa da Atenção Básica - 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 938/2018: Joseane Brito Rosa Ribeiro. Prestação de Serviços como Auxiliar de Saúde Bucal. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 5.000,00// Contrato Nº 939/2018: Cintia Ryana Barros Carolino. Prestação de Serviço como Auxiliar de Saúde Bucal. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 5.000,00//Contrato Nº 944/2018: Zizelda de Oliveira Gonçalves. Prestação de Serviços como Enfermeira. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 16.000,00//Contrato Nº 948/2018: Karoliny Lima Santos Carneiro. Prestação de Serviço como Cirurgiã Dentista: Credenciamento. Valor: R$ 15.938,35// Contrato Nº 937/2018: Jessica Regina da Silva Viana. Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem (Apoio a Gestão). Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.500,00//Contrato Nº 945/2018: Sthefane da Silva Gonçalves. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem: Credenciamento. Valor: R$ 5.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:888B240C

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/11/2018 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2370 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - (Hospital Municipal de Formosa – HMF) 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. Contrato Nº 942/2018: Marizete Eugênia dos Santos. Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 5.625,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2370 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Médicos CNPJ. - 3.3.90.39 (00) - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contrato Nº 943/2018: Batista Fonseca e Koehler Gualberto Médicos e Associados Ltda. Prestação de Serviços como Médico Generalista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 46.333,35. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2374 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica - / 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 947/2018: Lidiane José Luiz. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 5.000,00// Contrato Nº 949/2018: Marcos Gomes da Silva. Prestação de Serviço como Condutor de Veículo de Urgência/Socorrista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 6.000,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2368 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - (Centro Obstétrico) / 3.3.90.39 (00) - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Contrato Nº 946/2018: MM Serviços Médicos Eireli. Prestação de Serviço como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 101.250,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2372 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção do Centro de Reabilitação - 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 940/2018: Thais Silveira Carvalho. Prestação de Serviço como Fisioterapeuta - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.000,00. Contrato Nº 941/2018: Gabriela Pereira Mesquita. Prestação de Serviço como Fisioterapeuta - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:D178CF20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
DESPACHO/DECISÃO

Em resposta ao processo administrativo de nº: 2018041982, encaminhado pela empresa **GRS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 16.525.242/0001-39, com sede na Rua Professora Lourdes Naves, nº: 75, centro, Araguari /MG, a qual solicitou um **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO NO CONTRATO Nº: 051/2018**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018,** tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Infraestrutura Urbana - Recapeamento de Ruas e Avenidas do Município de Goiatuba/GO, área total de 17.065,05 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 849717/2017 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1043198-54,** tendo como parâmetro os inúmeros reajustes injustificáveis dos produtos betuminosos, responsáveis pelo aumento de mais de 40 % sobre o valor da tonelada de CBUQ comercializada;

Considerando que o valor do pedido do reajuste foi autorizado em apenas 50 % (cinquenta) por cento do valor solicitado, conforme planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro civil Vitor Rodrigues de Freitas (Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana) – CREA/GO 25800/ D-GO, anexa ao processo supracitado.

Diante do exposto, a empresa **GRS SERVIÇOS LTDA**, pediu a rescisão do contratual de forma amigável com base no artigo 79 da Lei Federal nº: 8.666/93.

Assim sendo, conforme parecer jurídico, encaminho os autos para o Departamento de Licitação para fazer Rescisão Contratual da empresa **GRS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 16.525.242/0001-39, bem como notificar a empresa segunda colocada na licitação Tomada de Preços nº: 001/2018, qual seja, **M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ nº:07.265.785/0001-73,** com sede na Avenida Caiapós, Qd. 39 Lote 03, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia, e-mail: mfortres.mfortes@gmail.com para análise de eventual contratação.

Publique-se, cumpra-se.

Goiatuba - Goiás, 07 de Dezembro de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Prefeitura Municipal de Goiatuba
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4820A579

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, por intermédio da Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, que no uso de suas legais atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, de 21 de fevereiro de 2018, deflagrado para preenchimento de cargos de provimento efetivo, **RESOLVE CONVOCAR**, o seguinte Candidato aprovado: **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - 3º Wellington Luiz dos Santos. O candidato poderá obter a relação completa dos documentos necessários para apresentação junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, no site: itaguaru.go.gov.br. A Convocação também será encaminhada via e-mail e se necessário, também por Correio com AR.

Itaguaru/GO, 07 de dezembro de 2018.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4C6F2A48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
CI. Nº 924/SMS/2018

Palmeiras de Goiás, 07 de dezembro de 2018

Ao Sr.
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás
Nesta

Assunto: Solicitação de Contratação em Regime de Credenciamento de 01 (uma) Técnica de Enfermagem.

Senhor Secretário,

Temos a satisfação em cumprimentá-lo, na oportunidade em que solicitamos a Vossa Senhoria providenciar a contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA, COREN/GO 872323, CPF 009.818.971-93, com carga horária de 40/hs semanais, para atender na Unidade Básica de Saúde Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, de acordo com o Edital de Credenciamento 003/2018.

Conforme termo de referência em anexo.

Despesas custeadas com recursos ordinários – Fonte: 114.008

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Dec.349/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:
Solicitação de Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA para atender na Unidade Básica de Saúde.

1.1.RELAÇÃO DOS SERVIÇOS
Despesas custeadas com recursos ordinário- fonte: 114.008

CARACTERIZAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CAR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação em regime de Credenciamento a técnica de enfermagem ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA, COREN/GO 872323	SV	40 horas	1.212,60	14.551,20

2.JUSTIFICATIVA:

O credenciamento da Técnica de Enfermagem ANIELLY MILENNE QUEIROZ FERREIRA para atender na Unidade Básica de Saúde Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, na realização de procedimentos de enfermagem. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano com início a partir da data das assinaturas entre as partes e atende ao Edital de Credenciamento 003/2018.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:
3.1.O serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
4.MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:
4.1.Atendimento de Técnica de Enfermagem na realização das atividades de enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, com carga horária de 40 horas semanais, Edital de Credenciamento nº 003/2018.
5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
5.1. Os serviços serão recebidos:
a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação e ateste no recibo de prestação de serviços pelo Secretário Municipal de Saúde.
6. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
6.1. O contratado(a) obriga-se a:
6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente contrato;
6.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas de acordo com o contrato de Prestação de Serviços;
7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através da direção da unidade de saúde.

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, com depósito na conta bancária do contratado mediante apresentação de recibo de prestação de serviços.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração da Unidade de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital de Credenciamento e no Contrato de Prestação de Serviços.

Palmeiras de Goiás, 07 de dezembro de 2018.

DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Dec.349/2018

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A04B2F82

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ LOCAÇÃO FMS Nº. 71/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ LOCAÇÃO Nº 71/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0003444/2018, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 155/2018 E PARECER JURÍDICO** N. 970/2018. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO: AG DE CASTRO TRANSPORTES - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) DIAS DO CONTRATO FMS N. 71/2018, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. SMS N. 929/2018 E PARECER JURÍDICO N. 1033/2018, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PREÇOS" E DO "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO, PELO/POR UM PERÍODO DE 42 (QUARENTA E DOIS) DIAS, DE UM VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS – (COM MOTORISTA) PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO. SENDO 30 (TRINTA) DIAS REFERENTES AO INSTRUMENTO ORIGINAL E 12 (DOZE) DIAS REFERENTES AO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 17.499,99 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) REFERENTE AO INSTRUMENTO ORIGINAL E R$ 4.999,99 (QUATRO MIL REAIS, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 17.499,99 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E **AG DE CASTRO TRANSPORTES – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:08D24D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 350/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº 350/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004326/2015 CREDENCIAMENTO 012/2015. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA – EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 39 (TRINTA E NOVE) DIAS DO CONTRATO N. 350/2017, FIRMADO AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015, CONFORME C.I. SMS. N. 910/2018 E PARECER JURÍDICO N. 1040/2018, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO; **"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **37 (TRINTA E SETE) MESES E 9 (NOVE) DIAS, COMPREENDIDO DE 23/11/2015 A 31/12/2018**, CONSIDERANDO-SE OS 12 (DOZE) MESES DA VIGÊNCIA ORIGINAL, 02 (DUAS) PRORROGAÇÕES IGUAIS E SUCESSIVAS DE 12 (DOZE) MESES CADA, ATRAVÉS DO 2º E 4º TERMOS ADITIVOS E A PRORROGAÇÃO DE 39 (DIAS) ADVINDA DO 6° TERMO ADITIVO CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **23/11/2018 A 31/12/2018**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO GERAL DE 37 (TRINTA E SETE) MESES E 09 (NOVE) DIAS É DE **R$ 100.066,94 (CEM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 96.579,36 (NOVENTA E SEIS, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA 2° E 4° PRORROGAÇÃO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 2.682,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**; E **R$ 2.682,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE UM MÊS E DE **R$ 804,82 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 09 (NOVE) DIAS, ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DADA PELO 6° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-SECRETÁRIO DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA E **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D6F70DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 85/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PSICÓLOGA **MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA/NASF), COM HORÁRIO DE TRABALHO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 40.800,00 (QUARENA MIL E OITOCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03.
CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – **DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FBB8E054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 86/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: ELLEN FERREIRA LOPES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA ELLEN FERREIRA LOPES, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM HORÁRIO DE TRABALHO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 47.722,56 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE R$ 3.976,88 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E ELLEN FERREIRA LOPES.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:356B057D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 87/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018,** E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **RONIZIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA NUTRICIONISTA **RONIZIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA/NASF), COM HORÁRIO DE TRABALHO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03. **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E **RONIZIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EDB2001F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 88/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 88/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1766/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS

AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA E O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30, FICHA: 500-09 E
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30, FICHA: 500-36.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 231.799,22 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETÁRIO E **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D4D4E950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 89/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 89/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1766/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **MIX COMERCIO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA E O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30, FICHA: 500-09 E
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30, FICHA: 500-36.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 411.529,64 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETÁRIO E **MIX COMERCIO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BAB49DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 90/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 90/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1766/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA E O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30, FICHA: 500-09 E
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30, FICHA: 500-36.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 93.360,05 (NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINCO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETÁRIO E **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:31745BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 91/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 91/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1766/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA E O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30, FICHA: 500-09 E
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30, FICHA: 500-36.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$**

5.780,00 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETÁRIO E **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:10B855E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 245/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 245/2018**. **PROCESSO Nº 004724/2017** E **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **ADECIR ALVES DE ASSUNÇÃO; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO N. 245/2018, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – 2ª VEZ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2017", **LEIA-SE**: "**R$ 4.462,50 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**". DESTARTE, A CLÁUSULA OITAVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CUIDA "DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O VALOR TOTAL DE **R$ 4.462,50 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** CONFORME PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.141-07."
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **ADECIR ALVES DE ASSUNÇÃO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CAC44ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 253/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 253/2018**. **PROCESSO Nº 004724/2017** E **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **EDIRSON VIEIRA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS CONSTATADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NO QUE TANGE AO ITEM DA LINHA 9 E O SEU VALOR, ALTERANDO O VALOR TOTAL DA TABELA; CLÁUSULA SEXTA NO QUE SE REFERE AO NÚMERO DE CONTA E VALOR TOTAL; E CLÁUSULA OITAVA NO QUE SE REFERE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO N. 253/2018, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEXTA E OITAVA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO", "DO PAGAMENTO" E "DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2018, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO;** PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A CONTRATADA RECEBERÁ O VALORTOTAL DE **R$ 1.287,66 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O VALOR TOTAL DE **R$ 1.287,66 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** CONFORME PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.141-07." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **EDIRSON VIEIRA DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FD9E22A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 253/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 253/2018**. **PROCESSO Nº 004724/2017** E **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **EDIRSON VIEIRA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS CONSTATADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NO QUE TANGE AO ITEM DA LINHA 9 E O SEU VALOR, ALTERANDO O VALOR TOTAL DA TABELA; CLÁUSULA SEXTA NO QUE SE REFERE AO NÚMERO DE CONTA E VALOR TOTAL; E CLÁUSULA OITAVA NO QUE SE REFERE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO N. 253/2018, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEXTA E OITAVA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO", "DO PAGAMENTO" E "DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM

ACHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2018, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO;** PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A CONTRATADA RECEBERÁ O VALORTOTAL DE **R$ 1.287,66 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O VALOR TOTAL DE **R$ 1.287,66 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** CONFORME PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.141-07." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **EDIRSON VIEIRA DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:117AE161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 254/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 254/2018**. **PROCESSO Nº 004724/2017** E **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **ELAYNE CARVALHO DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTATADOS NA CLÁUSULA OITAVA, NO QUE SE REFERE AO VALOR TOTAL, DO CONTRATO N. 254/2018, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018, PARA **ONDE SE LÊ:** "R$ 1.848,58 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)", **LEIA-SE** "R$ 2.050,36 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)" DESTARTE, A CLÁUSULA OITAVA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDA "DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O VALOR TOTAL DE "R$ 2.050,36 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)",CONFORME PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.141-07. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **ELAYNE CARVALHO DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8CFBFDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 361/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 361/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004737/2015**; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR**; CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM RAIOS-X, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2015, PROCESSO N° 004019/2015, CLASSIFICADA EM 1° LUGAR, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE **20 (VINTE) HORAS SEMANAIS** EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 361/2015, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3.61%, CONFORME C.I. SMS N. 934/2018 E PARECER JURÍDICO N. 1056/2018, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "VALOR" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 55.658,86 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES**,** SENDO R$ 40.959,35 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTES AO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORIGINAL E AS PRORROGAÇÕES ADVINDAS DO 2° E 4° TERMO ADITIVO E **R$ 14.699,51 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO 6º TERMO ADITIVO, CUJO VALOR SERÁ PAGO EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.224,95 (MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA MENSAL DE **R$ 1.225,06 (MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)**; CONSIDERANDO-SE O VALOR ANTERIORMENTE FIXADO NO 4º TERMO ADITIVO DE R$ 14.187,35 (QUATORZE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVIDAMENTE REAJUSTADO PELO ACUMULADO DO INPC NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DE 3.61%**. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 48 (QUARENTA E OITO) MESES, COMPREENDIDO DE **10/12/2015** A **09/12/2019,** JÁ CONSIDERADAS AS IGUAIS E SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES ORIUNDAS DOS 2º, 4º E 6° TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **10/12/2018 A 09/12/2019**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETÁRIO E **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FC6DA86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 259/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 259/2018**. **PROCESSO Nº 004724/2017** E **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **JOÃO DOMINGOS DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 259/2018, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – 2ª VEZ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2017", **LEIA-SE**: "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2018"; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **JOÃO DOMINGOS DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FFD7DE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 268/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 268/2018**. **PROCESSO Nº 004724/2017** E **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **VALDIMAR RAIMUNDO DE JESUS; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 268/2018, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **VALDIMAR RAIMUNDO DE JESUS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4AC4BD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 223/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 223/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000979/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO *SPLIT*, QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 223/2018, FIRMADO AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018, COM O ESCOPO DE GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE/DO SALDO REMANESCENTE DE **R$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** DE UM TOTAL DE R$ 32.940.00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) EMPENHADO ATRAVÉS DO CONTRATO ORIGINAL, CONFORME **C.I. SEMEC. N. 714/2018** E **PARECER JURÍDICO N. 1.048/2018.** DESTA FORMA, A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **25/02/2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO-SE A VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO COMPREENDIDA DE 30/08/2018 A 27/11/2018 E DO 1º TERMO ADITIVO COMPREENDIDA DE 28/11/2018 A 25/02/2019. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:51434FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 288/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 288/2018**. **PROCESSO Nº 004724/2017** E **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **JOSÉ MANOEL SOBRINHO; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 288/2018, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – 2ª VEZ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2017", **LEIA-SE**: "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2018". DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2018, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **JOSÉ MANOEL SOBRINHO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0C5BA50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 275/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 275/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3060/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VHPM COMERCIAL LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS CONSTATADOS NO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, NA ALTERAÇÃO DADA PELO 1° TERMO ADITIVO, NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NO TOTAL DO QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES, E QUINTA, PARA QUE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 12.150,00 + 152.374,31: **R$ 164.524,91**" E "SENDO R$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)" **LEIA-SE** "R$ 12.150,60 + 152.374,31: **R$ 164.524,91**" E "SENDO R$ 12.150,60 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)". DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA, ALTERADAS PELO 1° TERMO ADITIVO, DO CONTRATO N. 275/2018, FIRMADO EM 01 {UM (PRIMEIRO)} DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RM-1C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** "O VALOR TOTAL DO CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 164.524,91 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),** SENDO **R$ 12.150,60 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** REFERENTES AO QUANTITATIVO INICIALMENTE FORNECIDO/ADQUIRIDO E R$ **152.374,31 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 1º TERMO ADITIVO, EM RAZÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO REALIZADO PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO RESPECTIVO CONTRATO, CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE 15% SOBRE O QUANTITATIVO/VALOR DA/POR TONELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, INICIALMENTE CONTRATADO**". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VHPM COMERCIAL LTDA-EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EE5C36D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 503

PORTARIA Nº 503/2018 Santa Fé de Goiás, 07 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 de Dezembro de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:27B6BA19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 040/2018

A Prefeitura Municipal de Trombas /GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial - nº 040/2018** – Objeto: **Aquisição de material permanente, objeto da emenda parlamentar nº. 11344.805000/1180-01, 11344.805000/1170-06 e 11344.805000/1170-05.** Data: 21/12/2018, Início da Sessão: 09h30min.

Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:F816248C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LOA/2019

LEI Nº. 590/2018 TROMBAS AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE TROMBAS PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:
Art. 1° - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Trombas para o exercício econômico-financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2° - O total geral da Receita do Município, para o exercício econômico-financeiro de 2019, é estimado no valor de **25.949.874,00(vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove**

mil, oitocentos e setenta e quatro reais), e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$
Receitas Correntes	27.021.718,00
Receita Tributária	737.485,00
Receita Patrimonial	35.806,00
Receita Agropecuária	9.304,00
Receita Industrial	1.551,00
Receita de Serviços	1.011.170,00
Transferências Correntes	25.170.029,00
Outras Receitas Correntes	56.373,00
Receitas de Capital	2.530.691,00
Operação de Credito	34.037,00
Alienação de Bens	79.902,00
Transferências de Capital	2.416.752,00
(R) Deduções da Receita	**- 3.602.535,00**
TOTAL	**25.949.874,00**

Art. 3° - O total geral da Despesa do Município, para o exercício de econômico-financeiro de 2019, é fixado em **25.949.874,00(vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**, e será executada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA	
Despesa por Natureza Sintética	R$
Despesas Correntes	**21.813.159,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.800.370,00
Juros e Encargos da Dívida	10.390,00
Outras Despesas Correntes	11.002.399,00
Despesas de Capital	**3.928.375,00**
Investimentos	3.641.457,00
Amortização da Dívida	286.918,00
Reserva de Contingência	**208.340,00**
Reserva de Contingência	208.340,00
TOTAL	**25.949.874,00**

CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária	R$
01 –CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBAS	**1.211.016,00**
01.01 – Câmara Municipal	1.211.016,00
03 - Prefeitura Municipal de Trombas	**12.455.372,00**
03.01 – GABINETE DO PREFEITO	1.094.981,00
03.05 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.342.996,00
03.06 – SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	1.978.457,00
03.07 – SEGURANCA PUBLICA	42.254,00
03.08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO LAZER	3.287.406,00
03.09 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	1.335.474,00
03.12 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.679.133,00
03.13 – AGRICULTURA	516.579,00
03.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	969.752,00
03.99 – Reserva de Contingência	208.340,00
04 – F U N D E B – Trombas	**3.374.363,00**
04.01– F U N D E B	3.374.363,00
05 – S. A. A. E. – TROMBAS	**962.781,00**
05.10 – SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	962.781,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**5.769.084,00**
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TROMBAS	5.769.084,00
07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - TROMBAS	**2.116.648,00**
07.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - TROMBAS	1.883.731,00
07.15 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	232.917,00
08 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	**60.610,00**
08.01 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	60.610,00
TOTAL	**25.949.874,00**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
Despesa por Função – Fiscal	R$
Administração	4.416.434,00
Agricultura	516.579,00
Assistência Social	2.177.258,00
Desporto e Lazer	211.163,00
Educação	6.450.606,00
Gestão Ambiental	969.752,00
Legislativa	1.211.016,00
Reserva de Contingência	208.340,00
Saneamento	962.781,00
Saúde	5.769.084,00
Segurança Publica	42.254,00
Transporte	1.679.133,00
Urbanismo	1.335.474,00
TOTAL	**25.949.874,00**

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe esta lei.

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2° - Não se efetivando os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 5° -O Poder Executivo e Legislativo esta autorizado, nos termos do art. 12° da LDO de 2019 Lei n° 586/2018 deste município, bem como, do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, em conformidade com:

Autorização para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor do orçamento, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, usando como recursos à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Autorização para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 100% (cem por cento), usando como recurso o provável excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43 § 3° da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Autorização para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor do orçamento, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, usando como o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Autorização para atualizar monetariamente o Orçamento Anual do Município, no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre do exercício anterior.

Art. 6° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, | da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, | da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8° - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as medidas necessárias para adequar a programação das despesas autorizadas à estimativa ou ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os artigos 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9° - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei

Art. 10°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:0FF1EB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

LEI Nº. 591/2018 TROMBAS AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana e contém outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1
Da Regularização Fundiária
Seção I
Das Disposições Gerais

Artigo 1º - A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização dos núcleos urbanos informais, irregulares ou clandestinos ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Artigo 2º- A Regularização Fundiária no Município de Trombas, Estado de Goiás, observará os seguintes princípios:

I - Ampliação do acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II - efetivo controle do solo urbano pelo Município, levando sempre em conta a situação de fato;

III - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

IV- participação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização fundiária;

V - Estímulo à resolução extrajudicial de conflitos, por meio da mediação e da transação;

CAPÍTULO 2
Das Modalidades de Reurb
Seção I
Da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S)

Artigo 3º- A Regularização Fundiária de Interesse Social Reurb-S é a regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos seguintes casos:

I - ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura até a entrada em vigor desta Lei, possuir renda familiar de até 13 (treze) salários mínimos nacionais;

II - núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei Federal;

III - áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

§ 1º - Serão aceitos todos os meios de prova lícitas necessários à comprovação da posse/ocupação de que trata o inciso I, do art. 3º desta Lei, podendo ser demonstrado inclusive por meio de fotos, documentos particulares, recibo de transferência fornecido pelo Município ou particulares, outorga de uso mediante cessão de posse, minutas de escrituras públicas, contratos administrativos, termos de doação administrativa, contratos particulares de compra e venda ou cessão de direitos possessórios, entre outros que estejam de posse do ocupante do imóvel.

§ 2º - Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto de regularização fundiária, para abertura de matrícula individual de cada unidade imobiliária, haverá isenção de custas e emolumentos, sendo que a obrigação referente a obras de infraestrutura essencial caberá ao Poder Público Municipal.

§ 3º - Será isenta de custas e de emolumentos a primeira averbação de construção residencial até 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e que já estejam edificadas no imóvel.

Seção 2
Da Regularização Fundiária de Interesse Especifico- Reurb-E

Artigo 4º - A Regularização Fundiária de Interesse Específico é a regularização caracterizada pelos núcleos informais que não se enquadram nos requisitos elencados no artigo 3º desta Lei.

Artigo 5º - A regularização Fundiária de Interesse Específico dependerá da análise e aprovação da Secretaria Municipal de Administração, sendo processadas nos termos da presente lei e de eventuais regulamentações posteriores por decreto.

§ 1º- Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto de regularização fundiária com abertura de matrícula de cada unidade imobiliária, não haverá a isenção de custas e emolumentos, sendo que a obrigação referente à implantação das obras de infraestrutura e compensações urbanísticas e ambientais será de responsabilidade do Poder Público.

§ 2º - Na Reurb-E o posseiro/ocupante do imóvel ficará isento de qualquer preço pela unidade imobiliária regularizada.

§ 3º - A regularização de que trata este artigo não excluem os demais imóveis — comerciais, industriais, mistos de atividades e não residenciais — como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

CAPÍTULO 3
Seção I
Dos Legitimados a promover a Regularização Fundiária

Artigo 6º - A regularização fundiária de que trata a presente lei poderá ser promovida pelo Município diretamente, mediante a indicação da necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Administração, como também por:

I – seus beneficiários, individual ou coletivamente;

II - cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III – posseiros, proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV – Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V – Ministério Público.

CAPÍTULO 4
Seção I
Do Fluxograma relativo ao trâmite do processo da Reurb

Artigo 7º - A Regularização Fundiária do Município de Trombas-GO será dividida administrativamente em duas fases.

I - **fase 1**: Tem o objetivo de estabelecer Áreas de Interesse para Regularização Fundiária do Município identificando e delimitando:

- Áreas da União;
- Áreas do Estado;
- Áreas de Parques;
- Áreas do Município e logradouros públicos;
- Áreas de APP e as consideradas de alto risco;
- Áreas das Zonas Especiais de Interesse Social;

II- Para cada imóvel será autuado pela Prefeitura Municipal processo administrativo individual que conterá: Boletim de Informação Cadastral, planta e memorial descritivo do imóvel, cópias dos documentos de qualificação dos possuidores, documento comprobatório da aquisição dos direitos de posse sobre o imóvel, ou os documentos de que tratam o § 1º do artigo 3º, ou ainda declaração firmada pelos possuidores com testemunhos idôneos de que exercem a posse por si e seus antecessores, comprovante de endereço e comprovante de inscrição cadastral do imóvel na Prefeitura, se houver.

III – **fase 2**: O Poder Público passará a receber projetos para Regularização Fundiária de Interesse Específico conforme regramento estabelecido pela presente lei.

Seção II
Da Documentação Necessária
Artigo 8º- A documentação básica necessária para iniciar a regularização fundiária será:
I – pedido instruído com cópia da matrícula da área onde está ocorrendo à intervenção visando à regularização, se houver;
II – cópia da capa do carnê de IPTU se houver, bem como cópia dos Títulos, ou outro documento de aquisição, conforme tratado pelos dispositivos anteriores, para a comprovação da posse;
III – cópia dos documentos pessoais, certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;
IV – comprovantes de endereço;
V – Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;
VI – comprovantes de renda na REURB-S;
VIII – plantas topográficas, com ART ou RRT, e memorial descritivo;

Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária
Artigo 9º - O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso, conforme o estabelecido na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e sua regulamentação;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso, conforme o estabelecido na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e sua regulamentação;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Artigo 10 - Para fins de regularização fundiária urbana, o Poder Público Municipal se utilizará de todos os instrumentos jurídicos permitidos pelas legislações correlatas, bem como outros previstos na lei federal de regularização fundiária, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano, assim especificados, dentre outros:
I - Concessão de Direito Real de Uso;
II - Concessão de uso especial para fins de moradia;
III - Doação gratuita;
IV - Compra e venda;
V - Permuta;
VI - Direito Real de Laje;
VII - Legitimação Fundiária;
VIII - Legitimação de Posse.
§ 1º A emissão dos títulos pelo Poder Público, será realizada em conformidade com a função social da propriedade urbana no contexto do procedimento de regularização fundiária municipal, observada a característica de cada ocupação, das áreas ocupadas e seus beneficiários.
§ 2º Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos pela presente lei, onde a atividade seja considerada como de interesse local.
§ 3º Embora a presente lei trate em especial de regularização fundiária das áreas ocupadas predominantemente para fins de moradia, poderão ser regularizados outros usos, privados, não residenciais, que serão enquadrados na modalidade de Reurb-E, bem como outros usos que prestem serviços relevantes ao Município, cujos critérios serão previstos por Decreto regulamentador.
Artigo 11 - No que diz respeito ao instituto do Direito Real de Laje, estabelecido pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e inserido no Código Civil Brasileiro no artigo 1.275, inciso XIII, este somente poderá vir a ser aplicado após sua regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal e desde que estudos técnicos de estabilidade das edificações, para a garantia da salubridade e especialmente segurança dos habitantes, prevenindo-se o incentivo à favelização.
§ 1º- O disposto neste artigo não se aplica quando o legitimado promotor da Reurb for à própria administração pública municipal.
§ 2º- Em havendo a concessão do direito de laje, não será permitido qualquer tipo de reforma, sem que haja a prévia anuência dos demais proprietários do local.

CAPÍTULO 5
Seção I
Da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária
Artigo 12- O processo administrativo será instaurado e acompanhado por uma Comissão Consultiva, composto por cinco membros, tecnicamente capacitados, indicados titulares e suplentes, por Ato do Executivo Municipal, representando os seguintes órgãos:
I. Secretaria Municipal de Administração;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;
IV. Secretaria de Meio Ambiente;
V. Secretaria Municipal de Finanças;
§ 1º - A Comissão será regida por Regulamento Interno sendo que seu Presidente e Secretário serão nomeados entre seus membros.
§ 2º - As necessidades materiais, físicas e humanas necessárias para o adequado desenvolvimento das Etapas do processo de Regularização Fundiária do Município de Trombas-GO serão definidas pela Comissão descrita no caput, seguindo o regramento de aquisição e contratação na esfera pública.
Artigo 13 – A Comissão tem autonomia para solicitar documentação complementar não constante da presente lei desde que tenha o claro objetivo de trazer maior transparência e segurança jurídica ao projeto de regularização fundiária.
§ 1º - Excepcionalmente a Comissão poderá exigir adequações urbanísticas, ambientais bem como compensações legais, desde que baseado em parecer técnico da Secretariade Obras e de Meio Ambiente do Município.
§ 2º - Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias não poderão ultrapassar de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, com justificativa técnica ou legal;
Artigo 14 - Na análise do processo de regularização fundiária devem ser considerados os aspectos físico-ambiental, jurídico-legal e socioeconômico, de forma integrada e simultânea, bem como as propostas de intervenção, alternativas de soluções para o atendimento das demandas por equipamentos públicos e comunitários, hierarquização das etapas das intervenções urbanísticas e ambientais, mediante cronograma de execução das obras necessárias e estimativa preliminar de custos.
§ 1º Eventuais alterações propostas serão submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, garantindo a participação dos interessados em todas as etapas, quer individual ou coletivamente.
§ 2º No caso do projeto abranger área de Parques ou outra Unidade de Conservação de Uso Sustentável que, nos termos da lei admita a regularização, será também exigida a anuência do órgão gestor da unidade.
§ 3º Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos

pela presente lei, onde a atividade seja considerada como de interesse local, podendo também ser enquadradas nos mesmos critérios as entidades religiosas, entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou similares, formalmente constituídas, e outros usos não residenciais que prestem serviços relevantes ao Município.

§ 4º Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para os fins desta Lei.

§ 5º Na hipótese do projeto de regularização fundiária estar em consonância com a atual legislação, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo irá expedir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI), que devidamente assinada pelo Chefe do Executivo ou responsável pela pasta, ou quem ele indicar, constará a descrição das unidades imobiliárias, dos beneficiários, das áreas públicas e das intervenções eventualmente necessárias, bem como o cronograma de obras e termo de compromisso para execução do cronograma quando tratar-se de REURBS-S.

§ 6º Na Reurb-E, o custeio para o desenvolvimento dos estudos e projetos necessários à regularização, bem como a implantação da infraestrutura essencial e compensações urbanísticas e ambientais, quando for o caso, serão de responsabilidade do Poder Público.

CAPÍTULO 6

Seção I

Da Arrecadação dos Imóveis Abandonados

Artigo 15 - Os imóveis urbanos privados abandonados por seus proprietários, estarão sujeitos à arrecadação pelo Município, na condição de bem vago nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Paragrafo Único - O procedimento obedecerá o rito previsto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017e seu decreto de regulamentação, podendo correr em apenso ao procedimento de Regularização Fundiária, quando estiver inserido no respectivo projeto e que a Secretaria Municipal de Habitação considerar indispensável à medida.

CAPÍTULO 7

Seção I

Da titulação de Posse

Artigo 16 - A titulação dos imóveis será decidida por Ato do Poder Executivo com parecer final da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária.

Artigo 17 - É de responsabilidade da Comissão Consultiva o encaminhamento da CRF acompanhada de toda documentação e do projeto de regularização aprovado ao Oficial de Registro de Imóveis para registro da Reurb e averbação em matrícula.

CAPÍTULO 8

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Artigo 18 - Fica criado o Fundo Municipal de Regularização Fundiária (FMREURB), com objetivo de dar suporte às ações destinadas à melhoria das condições habitacionais e correções das irregularidades fundiárias no ordenamento territorial do Município de Trombas-GO.

§ 1º - Os aportes de recursos serão destinados para suporte financeiro na execução das políticas públicas voltadas para a regularização fundiária municipal, com o fim de garantir a conclusão de pequenas obras, licenças urbanísticas e ambientais, reurbanização, aquisição de imóveis, assistência técnica, remoção e realocações necessárias à implantação das propostas de regularização nas diversas fases da implantação.

§ 2º- Os aportes recebidos por créditos adicionais serão regulamentados por decreto.

Artigo 19 - Constituirão recursos do FMREURB as dotações a ele destinadas especificamente, os créditos adicionais ou suplementares, doações de pessoas físicas, jurídicas ou entidades nacionais ou estrangeiras, assim como os rendimentos obtidos na aplicação do próprio recurso, transferências de recursos Federais ou Estaduais e outras receitas eventuais.

Artigo 20- O órgão gestor dos recursos do FMREURB estará afeto ao órgão da Administração Pública responsável pela formulação, execução e fomento da política de regularização fundiária do Município, em conjunto com a Comissão Consultiva da Reurb.

Artigo 21 - Os recursos destinados ao FMREURB serão depositados em conta específica para tal finalidade, em estabelecimento oficial de crédito, e serão movimentados sob a deliberação da Comissão Consultiva da Regularização Fundiária.

Artigo 22 - O saldo financeiro do FMREURB apurado em balanço ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, automaticamente e a credito do mesmo fundo.

Artigo 23 - Compete a Comissão conjuntamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo, fixar as diretrizes na aplicação das receitas oriundas do FMREURB, as quais somente poderão ser destinadas ao pagamento de serviços, equipamentos, e eventualmente às obras integrantes dos projetos de regularização fundiária e de interesse social do Município de Trombas-GO.

Artigo 24 - A gestão contábil dos recursos será realizada pela Secretaria de Finanças, sendo que a prestação de contas será submetida à apreciação e aprovação da Comissão Consultiva da Regularização Fundiária.

Artigo 25 - Não poderão ser financiados pelo FMREURB projetos incompatíveis com a política Municipal de Regularização Fundiária, contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução dos projetos de regularização fundiária.

Artigo 26- As áreas recebidas pelo Município em contrapartida da regularização fundiária de interesse especifica, bem como os oriundos da arrecadação dos imóveis abandonados nos termos do atual Código Civil, serão destinadas prioritariamente para fomento da regularização fundiária de interesse social, podendo inclusive ser oneradas e os recursos obtidos com a venda serão revertidos ao FMREURB.

CAPÍTULO 9

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Artigo 27 - Nos procedimentos de regularização fundiária sustentável de áreas que incidam sobre Área de Preservação Permanente - APP deverá ser garantida a melhoria das condições sócio ambientais.

Artigo 28- Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha aos requisitos da lei.

Artigo 29- O executivo municipal deverá notificar os titulares de domínio ou responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação desta Lei, para que no prazo de 90 dias protocolem junto à Prefeitura Municipal, o pedido da Reurb-E acompanhado de toda documentação necessária, visando sua análise e aprovação.

Artigo 30 - São consideradas reservadas as terras devolutas municipais necessárias à consecução de projetos de interesse público ou social, caracterizado em lei ou ato regulamentar, especialmente no Plano Diretor Municipal, bem como aquelas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, conforme art. 225, §5º da Constituição Federal.

Artigo 31 - Todo levantamento previsto neste artigo deverá contar com a delimitação das áreas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, inclusive áreas de preservação permanente e inseridas em Unidades de Conservação.

Artigo 32 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos orçamentos então vigentes.

Artigo 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:2E148B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ARP 034/2018

EXTRATO DE CONTRATO ARP 034/2018

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº.

25.004.771/0001-88 e as empresas: **JESSICA LORRANY QUEIROZ, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.468.431/0001-00, VALOR R$ 8.484,00; LAZARO GOMES DA SILVA NETO, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.551.671/0001-67, VALOR R$ 32.507,30 E QUANTA SUPREMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.316.141/0001-71 VALOR R$ 137.026,50**. Objeto: **Contratação de profissionais e empresas, para fornecimento de materiais e toda estrutura, para a realização da ação de Educação Ambiental, "O Futuro em nossas mãos"**. Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: 180 dias. Valor Total R$ 178.017,80. Fonte: **RECURSO FINANCEIRO convênio nº 814248/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde/FUNASA e o Município de TROMBAS-GO, MAIS CONTRA PARTIDA DESTE MUNICÍPIO**.

Data de Assinatura: 07/12/2018.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:4653B22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS.

PORTARIA Nº 512/2018 Trombas/GO 07 de dezembro de 2018.

"Regulamenta valor de combustível, visando o equilíbrio contratual, visando à modificação dos preços de mercado."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO o processo licitatório, Pregão Presencial 001/2018, que trata de Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, Diesel S500) para o abastecimento de maquinas, veículos próprios, locados e/ou cedidos para o uso do Poder Executivo, órgãos e autarquias e suas frentes, de forma parcelada e diária no estabelecimento da contratada, para o exercício de 2018;
CONSIDERANDO que as empresas POSTO UNIÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n°. 17.573.522/0001-85, com sede administrativa na Av. Rua dos Atletas, Qd. 21, nº. 20, Trombas - Goiás, e o POSTO DOIS IRMÃOS BUENOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o n°. 27.622.423/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, Qd. 04, Lts. 01 e 19, Trombas – Goiás, foram vencedoras no certame e tendo seus valores devidamente registrados no sistema de ata de preço deste Município;
CONSIDERANDO que no dia 29 de maio do ano corrente, as empresas acima descritas apresentaram requerimento solicitando realinhamento de valores, apresentando documentos que justificam o aumento significativo do combustível, o que foi acatado por essa administração;
CONSIDERANDO a oscilação de preço do combustível, dessa vez, valor praticado no mercado menor que o valor contratado por essa administração;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio do contrato, devendo ser vantajoso também para a administração, devendo sempre que necessário, realinhar os preços registrados, recomposição ou revisão de preços, visando o equilíbrio contratual;
CONSIDERANDO que o caso de 'revisão' ou 'realinhamento' de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 65., alínea D, da Lei 8.666/93, que trata das alterações dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o valor dos combustíveis, conforme tabela abaixo:
Cidade de Trombas
POSTO UNIÃO LTDA-ME, CNPJ n°. 17.573.522/0001-85.

Item	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário
01	Óleo Diésel	R$ 3,58
03	Gasolina Comum	R$ 4,48

POSTO DOIS IRMÃOS BUENOS LTDA – ME, CNPJ n°. 27.622.423/0001-08.

Item	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário
02	Etanol Comum	R$ 3,17
04	Óleo Diésel S – 10	R$ 3,83

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/11/2018, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 473, expedida na data 19/11/2018.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Publique-se,
Registre-se.

Município de Trombas - GO
AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:DFAE11A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO IPIRANGA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO, com sede na Av. Raimundo Alves de Souza Qd05, Lt01, inscrita no CNPJ sob o n°04.215.377/0001-19, com base no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que estará recebendo no horário das 08h00 às 12h00 entre os dias 10 a 21 de dezembro do corrente ano, no setor de Licitações e Contratos, documentos de Habilitação para o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DUAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. O Edital de Chamada Pública para credenciamento poderá ser encontrado no site: www.ipirangadegoias.go.gov.br. Para maiores informações, fone:(62) 3342-6145, e-mail cplipirangadegoias@hotmail.com.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:B1F13E08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO, considerando que a empresa não forneceu os itens solicitados na ordem de compra n.º 922, torna público o cancelamento dos preços registrados da empresa relacionada abaixo.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELETROLED IND. E COM. DE MAT ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI ME I
CNPJ: 26.174.743/0001-71
END: AV. INDEPENDENCIA, N.º 5597, QUADRA 68 A, LOTE 25, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA – GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	V.UNT. R$
4	**AMARRILHO PLÁSTICO**	AMARRILHO PLÁSTICO K-12 TIPO "ENFORCA GATO" PARA AMARRAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA 20 CM DE COMPRIMENTO COR BRANCA OU TRANSPARENTE	FRONTEC	UND	0,08
5	**ARAME GALVANIZADO Nº 12**	ARAME GALVANIZADO Nº 12ARAME LISO, DE AÇO GALVANIZADO Nº12 BWG	GERDAU	KG	7,30
6	**ARAME GALVANIZADO Nº 14**	ARAME GALVANIZADO Nº 14 ARAME LISO, DE AÇO GALVANIZADO Nº12 BWG	GERDAU	KG	8,00
7	**ARAME GALVANIZADO Nº 22**	ARAME GALVANIZADO Nº 22 ARAME LISO, DE AÇO GALVANIZADO Nº12 BWG	GERDAU	KG	9,60
8	**BASE P/ RELE FOTOELETRICO**	BASE P/ RELE FOTOELETRICO CORPO POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCI A RAIOS ULTRAVIOLETA TOMADA CORPO E ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; CONTADOS DE CARGA LATÃOESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM FIXAÇÃO AO SUPORTE PORCA DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO COM ROSGA GÁS1/2" DE AÇÃO MANUAL CONDUTORES CABOS DE LIGAÇÃO EM INSTALAÇÃO, AS CORES DOS CABOS IDENTIFICAM PONTOS DE LIGAÇÃO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO SAE1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDA COM SUPORTE DE ALUMÍNIO PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM CONECTAR A CABEÇA. CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA ; FIXAÇÃO AO ANEM (BRM1/RL) PARAFUSOS DE AÇO COM ACABEMNTO BI CROMATIZADO.	MAPRETRON	UND	3,45
9	**BOLSA PARA FERRAMENTAS**	BOLSA PARA FERRAMENTAS 430MM X 240MM X 300MM LONA 10, TAMPA COM FECHAMENTO EM TIRA DE COURO, ALÇA DE COURO TIPO TIRA-COLA REGULÁVEL, REFORÇO NAS LATERAIS EM COURO, ACAMENTO EM VIÉS PRETO DE 25MM, TAMANHO 430MM X 240 MM X 300MM	SP EQUIP.	UND	44,80
11	**BRAÇO CURVO**	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO BRAÇO CURVO DE 3,0M 20 MM PARA LUMINÁRIA DE 150W A 400W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPOTUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CURVO COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE> 70 MICRA.	RR INDUSTRIA	UND	63,90
12	**CABO MULTIPLEXADO**	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM CABO MULLTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 10MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO 1350 COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) -70ºC OU	GOIAS CABOS	MT	1,45
13	**CABO MULTIPLEXADO**	CABO MULTIPLEXADO 2X16MMCABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 10MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO 1350 COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) -70ºC OU TERMOFIXO(XLPE) - 90ºC, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO , CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDOADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19, DUPLEX, NEUTRO NÚ+ 1 CONDUTOR GRAVADO FASE 1, NBR -8182: CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS, AUTO-SUSTENTADOS, COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV	GOIAS CABOS	MT	1,59
14	**CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM**	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM PRETO CABO FLEXÍVEL 10MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, COR PRETO, TÊMPERA MOLE, CONCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE1 ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3 CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V/1KV. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410.	CORFIO	MT	2,85
15	**CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X6MM**	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X6MM CABO FLEXÍVEL 2X4MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, DUAS CORES, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V/1KV. NBR MN 280: CONSUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410.	CORFIO	MT	2,38
16	**CABO SINTENAX FLEXÍVEL 3X10MM**	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 3X10MM CABO FLEXÍVEL 3X10MM CONDUTORES FORMADO POR FIO DE COBRE, DUAS CORES, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERISTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V/1KV. NBR MN 280: CONSUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410.	CORFIO	MT	6,45
19	**CHAVE MAGNÉTICA**	CHAVE MAGNÉTICA 2X60 AMPERES CHAVE MAGNÉTICA 2X60A CAIXA EMABS UV-ESTABILIZADA À, PROVA DE INTERPÉRIE COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELETRICO.; TENSÕES DE OPERAÇÃO 220-240V; 50/60 HZ. CONTATOS DE PRATA ÓXIDO DE.CÁDMIO.: PROTEÇÃO PADRÃO ATÉ 60 A- FUSÍVEIS CARTUCHO DE 70MM DE COMPRIMENTO ACIMA DE 60 A-VEDAÇÃO. "CONTAÇÃO DE CARGA "NF.(NORMALMENTE FECHADOS). VERSÕES ATÉ 30 A INCLUEM. TERMINAIS COM CONECTORES MODELOS DE 80 A 100ª COMJ RABICHOS PARA LIGAÇÃO. BOBINA FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE DE REDE.	EXATRON	UND	274,00
21	**CONECTOR PERFURANTE**	CONECTOR PERFURANTE 10 A 35MM PERFURANTE 10 A 35MM CARACTERISTICAS: CONEXÃO POR APERTO SIMULTANEO, ATRAVES DE PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. ULTILIZAÇÃO: BAIXA TENSÃO. MATERIAL: CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES DE ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO- COBRE COBRE, COBRE. INTALAÇÂO: CHAVE ESTRELA OU BOCA. BENEFÍCIOS: PORCA-FUSÍVEL QUE GARANTE O APERTO, ESTANQUE, PERMITE LIGAÇÕES BI METÁLICAS, NÃO NECESSITA DESENCAPAR OS CONDUTORES, FACILMENTE REMOVIVEL.	INTELLI	UND	4,50
22	**CONJUNTO CASCATA 100 LEDS**	CONJUNTO CASCATA 100 LEDS CORTINA LUMINOSA 100 LEDS, COR BRANCO, USO INTERNO, TENSÃO 220V, DIMENSÃO APROXIMADA 4,80MTS X 060MTS (+0,75MTS CABO DE FORÇA), POTENCIA MÁXIMA DE 6W, COMPOSTO POR 100 LEDS DE AUTOBRILHO, ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL NA COR DO LED, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL ACIMA DE 100.000 HORAS, ESTÁTICA.	LUZ SOLAR	UND	21,20
23	**CONJUNTO CASCATAS 200 LEDS**	CONJUTNO CASCATAS 200 LEDS CORTINA LUMINOSA 200 LEDS, COR BRANCO, USO INTERNO, TENSÃO 220V, DIMENSÃO APROXIMADA 6MTS X 060MTS (+0,75MTS CABO DE FORÇA), POTENCIA MÁXIMA DE 6W, COMPOSTO POR 200 LEDS DE AUTOBRILHO, ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL NA COR DO LED, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL ACIMA DE 100.000 HORAS, ESTÁTICA.	LUZ SOLAR	UND	39,70
24	**CONJUNTO CASCATAS 400 LDES**	CONJUTNO CASCATAS 400 LEDS CORTINA LUMINOSA 400 LEDS, COR BRANCO, USO INTERNO, TENSÃO 220V, DIMENSÃO APROXIMADA 12MTS X 060MTS (+0,75MTS CABO DE FORÇA), POTENCIA MÁXIMA DE 6W, COMPOSTO POR 400 LEDS DE AUTOBRILHO, ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL NA COR DO LED, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL ACIMA DE 100.000 HORAS, ESTÁTICA.	LUZ SOLAR	UND	70,00
25	**CORDOALHA DE COBRE 16 MM**	CORDOALHA DE COBRE 16MM CORDOALHA DE COBRE 16MM, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPÊRA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE2, DIAMETRO EXTERNO 5,1MM, RESISTENCIA ELÉTRICA MÁXIMA 1,170, NÚMERO DE FIOS IGUAL A 7, DIAMENTRO DO FIO CONDUTOR 1,7MM, PESO IGUAL A 142KJ/KM, COM TENSÕES DE 450/750V. NORMA APLICÁVEL: NBR5349. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR5410.	CORFIO	UND	4,80
26	**ELETROPRODUTO**	ELETROPRODUTO FLEXÍVEL DE POLIETILENO, CORRUGADO 02" , 3MM DE ESPESSURA,	PEVEDUTO	MT	2,25

		COM ARAME GUIA (REF: SGP, VULCAN CORDEIRO, JJ, TIGRE OU EQUIVALENTE).			
27	**ELETROPRODUTO 25 MM**	ELETROPRODUTO FLEXÍVEL DE POLIETILENO ELETROPRODUTO FLEXÍVEL DE POLIETILENO, PRETO LISO 01" (25MM), 3MM DE ESPESSURA, COM ARAME GUIA (REF: SGP, VULCAN CORDEIRO, JJ, TIGRE OU EQUIVALENTE).	PEVEDUTO	MT	0,87
28	**FIO 750 V 2,5 MM**	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5MM- CONDUTOR FLÉXIVEL DE COBRE NÚ, TEMPÊRA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE4 OU CLASSE5, ISOLAÇÃO EM PVC- 70ºC, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM MM247-3: 2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO IMETRO.	CORFIO	MT	0,51
29	**FIO 750V 4,0 MM**	FIO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM- CONDUTOR FLÉXIVEL DE COBRE NÚ, TEMPÊRA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE4 OU CLASSE5, ISOLAÇÃO EM PVC- 70ºC, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM MM247-3: 2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO IMETRO.	CORFIO	MT	0,79
30	**FIO 750 V 6,00 MM**	FIO FLEXÍVEL 750V 6,0MM- CONDUTOR FLÉXIVEL DE COBRE NÚ, TEMPÊRA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE4 OU CLASSE5, ISOLAÇÃO EM PVC- 70ºC, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM MM247-3: 2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO IMETRO.	CORFIO	MT	1,74
32	**FITA ISOLANTE**	FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 20MT CADA. DESCRIÇÃO: CONVENCIONAL, PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÕES 19MM X 20M.	3M	RL	13,96
35	**DISJUNTOR TRIPOLAR**	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PRETO DISJUNTOR 3 POLOS, 60 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAIDAS PROPIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25º], FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2	SOPRANO	UND	43,95
36	**DISJUNTOR TRIPOLAR**	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PRETO DISJUNTOR 3 POLOS, 100 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAIDAS PROPIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25º], FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2	SOPRANO	UND	64,23
37	**CINTA C/ PARAFUSO 170 MM**	CINTA COM PARAFUSO 170MM MATERIAL NOVO.	MILANO	UND	11,35
38	**CINTA C/ PARAFUSO 190 MM**	CINTA COM PARAFUSO 180MM MATERIAL NOVO.	MILANO	UND	12,98
39	**CINTA COM PARAFUSO 190 MM**	CINTA COM PARAFUSO 190MM MATERIAL NOVO.	MILANO	UND	13,99
40	**CINTA C/ PARAFUSO 200 MM**	CINTA COM PARAFUSO 200MM MATERIAL NOVO.	MILANO	UND	14,85
41	**CINTA C/ PARAFUSO 210 MM**	CINTA COM PARAFUSO 210MM MATERIAL NOVO.	MILANO	UND	16,99
42	**CINTA COM PARAFUSO 220 MM**	CINTA COM PARAFUSO 220MM MATERIAL NOVO.	MILANO	UND	18,50
43	**CINTA C/ PARAFUSO 230 MM**	CINTA COM PARAFUSO 230MM MATERIAL NOVO.	MILANO	UND	18,90
44	**CINTA C/ PARAFUSO 250 MM**	CINTA COM PARAFUSO 250MM MATERIAL NOVO.	MILANO	UND	19,50
45	**GLOBO ESFERICO 50 CM**	GLOBO ESFÉRICO 50 CM GLOBO EM POLIETILENO LEITOSO COMPLOETO COM BASE DE 60,3MM E BOCA TAMANHO 15. A BASE DEVERÁ SER FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO PARA ENCAIXE EM PONTA DE POSTE DE 60,3MM PINTADA NA COR PRETA	STILO	UND	33,90
48	**LAMPADA ULTRA LED 6 W**	LAMPADA ULTRA LED 6W, TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185-0,350A; TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCA FRIA FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS.	LUZ SOLAR	UND	6,54
49	**LAMPADA ULTRA LED 9 W**	LAMPADA ULTRA LED 9W, TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185-0,350A; TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCA FRIA FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS.	LUZ SOLAR	UND	7,98
50	**LAMPADA ULTRA LED 12 W**	LAMPADA ULTRA LED 12W, TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185-0,350A; TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCA FRIA FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS.	LUZ SOLAR	UND	11,05
52	**LAMPADA ULTRA LED 30 W**	LAMPADA ULTRA LED 30W, TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185-0,350A; TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCA FRIA FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS.	LUZ SOLAR	UND	41,90
53	**LAMPADA ULTRA LED 40 W**	LAMPADA ULTRA LED 40W, TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185-0,350A; TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCA FRIA FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS.	LUZ SOLAR	UND	48,95
54	**LAMPADA ULTRA LED 50 W**	LAMPADA ULTRA LED 50W E-27 LAMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150W: TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-27; IRC25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17 500 LUMENIS; TEMPERATURA DE COR MINIMA 2000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MINIMO DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 116 LUMENIS/WATTS.	LUZ SOLAR	UND	52,34
55	**LAMPADA VAPOR 150 W**	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO- 150W E-40 LAMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150W: TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-40; IRC25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17 500 LUMENIS; TEMPERATURA DE COR MINIMA 2000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MINIMO DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 116 LUMENIS/WATTS.	OSRAM	UND	20,24
56	**LAMPADA VAPOR 2500 W**	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO- 2500W E-40 LAMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W: TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-40; IRC25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32 200 LUMENIS; TEMPERATURA DE COR MINIMA 2000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MINIMO DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 133 LUMENIS/WATTS.	OSRAM	UND	21,98
57	**LUMINARIA**	LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA LUMINÁRIA ABERTA CHAPA DE ALUMÍNIO ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO; PESCOÇO FUNDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO; SOQUETE PORCELANA E-27 COM PAREDE REFORÇADA, VITRIFICADO E CONTATOS PROVIDOS DE MOLA ANTIVIBRATÓRIA PARA EVITAR O DESRROSQUEAMENTO DA LÂMPADA; JUNTAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL RESITENTE AO CALOR SEM SOFRER DEFORMAÇÕES; CABOS DE LIGAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM2, ISOLADO PARA SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO; FIXAÇÃO SISTEMA VERSÁTIL DE FIXAÇÃO, PERMITE A INSTALAÇÃO EM DIAMÊTRO DE BRAÇO DE 20MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO RECOMENDADA DE 4 A 11 METROS, NORMASTÉCINICAS NBR-5101 E IEC-60598	RR INDUSTRIA	UND	16,85
58	**LUVA PROTEÇÃO ALTA TENSAO**	LUVA PROTEÇÃO ALTA TENSÃO 5KV LUVA PROTEÇÃO ALTA TENSÃO, BORRACHA NATURAL, ISOLAMENTO ELÉTRICO, CLASSE DE LUVA 0, COR DA MARCAÇÃO VERMELHA, RESISTENTE AO OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 5KV, TENSÃO MÁXIMA DE USO 100000V, ANTENDE AS NORMAS NBR 10622	ORION	PARES	254,55
59	**PARAFUSO 16X200 MM**	PARAFUSO MÁQUINA, AÇO GALVANIZADO 16X200MM, COM 3 PORCAS E ARRUELAS, (REF: ROMAGNOLE, FORJASUL, WETZEL, ACEM OU EQUIVALENTE.) PARAFUSOS COM 1 PORCA SEM ARRUELAS	MILANO	UND	4,85
60	**PARAFUSO 16X250 MM**	PARAFUSO MÁQUINA, AÇO GALVANIZADO 16X250MM, COM 3 PORCAS E ARRUELAS, (REF: ROMAGNOLE, FORJASUL, WETZEL, ACEM OU EQUIVALENTE.) PARAFUSOS COM 1 PORCA SEM ARRUELAS	MILANO	UND	4,98
61	**PARAFUSO 16X300 MM**	PARAFUSO MÁQUINA, AÇO GALVANIZADO 16X300MM, COM 3 PORCAS E ARRUELAS, (REF: ROMAGNOLE, FORJASUL, WETZEL, ACEM OU EQUIVALENTE.) PARAFUSOS COM 1 PORCA SEM ARRUELAS	MILANO	UND	5,45
62	**REATOR 150 W**	REATOR VAPOR DE SÓDIO - 150W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO METALICO 150 W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVNIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO INDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105ºC 750V-TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105º C 750V INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO NORMAS TECNICAS NBR:13593, NBR IEC 661 E NBR 9414 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ³ TEMPERATURA DELTA T= 90ºC, CONFORME IEC 252 E NBR 13.593 DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO,	FATTOR	UND	28,96

		GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 05 ANOS.			
63	**REATOR 150 W INTERNO**	REATOR VAPOR DE SÓDIO - 150W INTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO METALICO 150 W INTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVNIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO INDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105ºC 750V-TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105º C 750V INSTALAÇÃO INTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO NORMAS TECNICAS NBR:13593, NBR IEC 661 E NBR 9414 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ³ TEMPERATURA DELTA T= 90ºC, CONFORME IEC 252 E NBR 13.593 DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 05 ANOS.	FATTOR	UND	27,80
64	**REATOR 250 W EXTERNO**	REATOR VAPOR DE SÓDIO - 250W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO METALICO 150 W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVNIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO INDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105ºC 750V-TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105º C 750VINSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO NORMAS TECNICAS NBR:13593, NBR IEC 661 E NBR 9414 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ³ TEMPERATURA DELTA T= 90ºC, CONFORME IEC 252 E NBR 13.593 DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 05 ANOS.	FATTOR	UND	37,54
65	**REATOR 250W INTERNO**	REATOR VAPOR DE SÓDIO - 250W INTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO METALICO 250 W INTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVNIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO INDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105ºC 750V-TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105º C 750V INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO NORMAS TECNICAS NBR:13593, NBR IEC 661 E NBR 9414 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUENCIA DA REDE 60HZ³ TEMPERATURA DELTA T= 90ºC, CONFORME IEC 252 E NBR 13.593 DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 05 ANOS.	FATTOR	UND	35,96
66	**RELE FOTOELETRICO**	RELE FOTOELETRICO NF RELÉ FOTOELETRICO SISTEMA MAGNETICO DE CORRENTE ALTERNADA TIPO CIRCUITO SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA; LÂMPADAS EM FUNÇÃO DE VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE; SISTEMA CONSTRUTIVO ELETROMAGNETICO DE CORRENTE ALTERNADA; CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTERPÉRIES NA COR CINZA; PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CONTATOS DE CARGA TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; CELULA FOTOELETRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA DE POTENCIA 1000W (CARGA RESISTIVA 1200VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FREQÜÊNCIA 50/60 HZ; PONTO DE CARGA 10 LUX (FAIXA DE 2 A 20 LUX), DESLIGAMENTO RELAÇÃO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO; FAIXA DE TEMPERATURA OPERA NORMALMENTE ENTRE -5º E +50º.	TECNOWATT	UND	10,00
69	**LUMINARIA COM PROJETOR**	LUMINÁRIA C/ PROJETOR LED 50W CORPO EM ALUMINIO, ALTO FLUXO LUMINOSO, 6500K BRANCA FRIA, 110/220V BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, VIDRO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, 3000 LUMENS. TIPO SLIM, IRC MAIOR 70, VIDA UTIL 30.000 HORAS, ÂNGULOS DE ABERTURA 135º, PINTADA NA COR DESEJADA.	LUZ SOLAR	UND	100,00
71	**BOCAL PORCELANA E 27**	BOCAL DECORATIVO PORCELANA BASE E-27 PLAFONDE PLÁSTICO PARA 1 LÂMPADA COM BASE E-27 CONSTÍTUDO DE POLIPROPILENO COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 15W, BIVOLT, COM ALTURA DE 22 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14 CENTÍMETROS E COMPRIMENTO DE 4,5 CENTIMETROS.	G-20	UND	1,12
72	**FIO 750 W 1,5 MM**	FIO FLEXÍVEL 750V 1,5MM- CONDUTOR FLÉXIVEL DE COBRE NÚ, TEMPÊRA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE4 OU CLASSE5, ISOLAÇÃO EM PVC- 70ºC, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM MM247-3: 2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO IMETRO.	CORFIO	MT	0,42
73	**FIO PARALELO 2,5 MM**	FIO FLEXÍVEL PARALELO FIO FLEXIVEL DUPLO DE 2,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPÊRA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE1, ISOLAÇÃO DE PVC 70º (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410.	CORFIO	MT	1,54
74	**FIO DUPLO 2,5 MM**	FIO FLEXIVEL DUPLO DE 2,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPÊRA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE1, ISOLAÇÃO DE PVC 70º (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5410	CORFIO	MT	1,54
75	**DISJUNTOR 30 A**	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PRETO DISJUNTOR 1 POLO, 25 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAIDAS PROPIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25º], FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2	SOPRANO	UND	4,98
76	**DISJUNTOR UNIPOLAR**	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A PRETO DISJUNTOR 1 POLO, 25 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAIDAS PROPIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25º], FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2	SOPRANO	UND	4,98
77	**DISJUNTOR TRIPOLAR**	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PRETO DISJUNTOR 3 POLOS, 60 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAIDAS PROPIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25º], FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2	SOPRANO	UND	51,50
78	**CINTA 240 MM**	CINTA COM PARAFUSO 240MM MATERIAL NOVO.	MILANO	UND	18,75
84	**AMARRLHO K-12**	AMARRILHO PLÁSTICO K-12 TIPO "ENFORCA GATO" PARA AMARRAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA 30 CM DE COMPRIMENTO COR BRANCA OU TRANSPARENTE	FRONTEC	UND	0,09
92	**LAMPADA**	LAMPADA ULTRA LED 40W, TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185-0,350A; TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCA FRIA FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS.	LUZ SOLAR	UND	48,95

Alexânia – GO, 07 de Dezembro de 2018.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3B39E9BA